

# Município de Cidade Ocidental

## LEI Nº 1.455, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alterações no plano de custeio do regime próprio de previdência social do município de Cidade Ocidental-GO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do Art. 44, da [Lei Complementar nº 1.352](#), de 16 de dezembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 44. Conforme a avaliação atuarial de 2024 fica estabelecida a contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, cujo percentual é fixado em 17% (dezesete por cento), incluso nesse percentual o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração, ficando estabelecido o plano de custeio para amortização do déficit atuarial de Cidade Ocidental, conforme quadro abaixo: "(NR)

PERÍODO	CUSTEIO NORMAL + TAXA DE ADM	CUSTEIO SUPLEMENTAR	CUSTEIO TOTAL PATRONAL
2024 a 2025	16,32%	0,68%	17,00%
2026 a 2057	16,32%	25,83%	42,15%
2058	16,32%	25,15%	41,47%

Art. 2º A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Ocidental Prev será de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos que ultrapassarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II e o § 3º, do artigo 44 da [Lei Complementar nº 1.352](#), de 16 de dezembro de 2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos da mesma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto ao art. 1º;

II - no primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da data de sua publicação, quanto ao art. 2º.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental**, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Correa de Oliveira**

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

**Lista de anexos:**

↓ [Lei n 1455-2024](#)